



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**EDIÇÃO: EXTRA**

**ANO: XXXII**

**NAZAREZINHO – PB, 11 DE JUNHO DE 2024**



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE JUNHO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 09/2024



GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

DECRETO MUNICIPAL nº 09 de 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual e fornecimento de absorventes higiênicos a estudantes do sexo feminino, no Município de Nazarezinho.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de promover a saúde e higiene das pessoas que menstruam, por meio da criação de um programa de ações educativas, saúde, assistência social, conferências e campanhas de esclarecimento periódicas que facilitem o contato da população e dos profissionais desta área com o tema, bem como, a criação e aprimoramento das políticas públicas voltadas para a erradicação da pobreza menstrual no município.

DECRETA:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no Município de Nazarezinho o Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual e o fornecimento de absorventes higiênicos as estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais, por meio de políticas de atenção à saúde, educacionais e assistência social.

Art. 2º - São objetivos desse programa promover informação sobre saúde e higiene menstrual e acesso às políticas, ações educativas e insumos de higiene e saúde menstrual, e terá como prioridades:

1. ampliar e promover o acesso às informações sobre saúde, higiene e produtos menstruais;
2. proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;
3. evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB  
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

4. prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
5. prevenir e reduzir os problemas de saúde decorrentes da falta de acesso às informações e produtos de higiene e saúde menstrual;
6. viabilizar materiais educativos, oficinas e campanhas de informação sobre saúde e higiene menstrual pelo município com ampla divulgação;
7. fomentar a elaboração e execução de políticas públicas em prol da saúde e higiene menstrual por meio de conferência municipal anual específica sobre o tema.

#### TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º - Será de responsabilidade da administração pública direta e indireta e organizações da sociedade civil que prestem serviço público neste município a implementação do Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual e em especial os seguintes órgãos ou equivalentes abaixo nominados:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Coordenadoria da Mulher;
- IV - Câmara Municipal;
- IV - Conselhos de Direito do Município no âmbito de sua competência;
- V - Conselhos Tutelares e;
- VI - Unidades educacionais públicas e privadas com estudantes maiores de 9 anos de idade.

§1º Os entes acima citados poderão trabalhar de forma cooperada ou em parcerias para garantir as prioridades e execução do referido programa.

§2º O município deverá criar um canal de contato único a fim de receber, controlar e distribuir as solicitações de materiais informativos e produtos de higiene e saúde menstrual para ser divulgado nos materiais informativos.

§3º As demandas provenientes do canal de contato do município serão distribuídas aos entes previstos no caput deste artigo no âmbito de sua competência.

SEÇÃO I

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB  
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE JUNHO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 09/2024



#### GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde promoverá materiais e oficinas educativas para a compreensão do ciclo, higiene e saúde menstrual voltados para a qualificação dos seus profissionais no atendimento de crianças, adolescentes, mulheres e demais pessoas que menstruam.

§1º Os materiais e oficinas educativas voltadas para crianças e adolescentes deverão promover a participação na sua elaboração e metodologia e conter linguagem acessível.

§2º Todas as unidades de saúde devem afixar material de informação sobre a higiene menstrual e canal de contato para solicitar materiais informativos e produtos de higiene e saúde menstrual.

§3º O programa estabelecido neste decreto deve integrar e promover os programas e ações de saúde integral das mulheres e saúde na escola deste município.

#### SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá a elaboração de materiais e oficinas educativas para a compreensão do ciclo, higiene e saúde menstrual voltados para a qualificação dos seus profissionais e crianças, adolescentes e adultos matriculados na rede de ensino do município.

§1º Os materiais e oficinas educativas voltadas para crianças e adolescentes deverão promover a participação na sua elaboração e metodologia e conter linguagem acessível.

§2º Todas as unidades educacionais, públicas e privadas, devem afixar material de informação sobre higiene e saúde menstrual e canal de contato para solicitar materiais informativos e produtos de higiene e saúde menstrual.

§3º Os materiais e oficinas devem ser divulgados e realizados toda última semana de maio no ano seguinte à vigência deste decreto.

Art. 6º - As unidades educacionais, públicas ou privadas, localizadas no município de Nazarezinho terão que colocar em seu plano educativo a saúde menstrual de forma transversal em suas disciplinas e abordar o tema de forma ampla e inclusiva, com foco na sua desmistificação, superação de tabus e normalização do diálogo sobre o tema no cotidiano escolar, por meio de:

I. Ampliação do acesso a informações e discussão em diferentes disciplinas, para que todos os gêneros possam aprender e refletir sobre o tema no cotidiano e currículo escolar;

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB  
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



#### GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

II. Suporte aos estudantes em idade pré-menarca (em torno dos 9 anos de idade), para que tenham acesso à informação e saibam como agir e onde buscar apoio ao menstruar pela primeira vez, dentro ou fora do espaço escolar;

III. Apoio a comunidade, ao se posicionar como aliado em romper mitos e tabus em torno da menstruação, por meio de oficinas educativas e materiais de orientação para pais e familiares.

Parágrafo Único: fica estabelecida a semana da saúde e higiene menstrual na última semana de maio no ano seguinte à vigência deste decreto, para a realização de atividades, materiais e oficinas com toda comunidade escolar (estudantes, pais, responsáveis/familiares, trabalhadores e comunidade em geral).

#### SEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá materiais e oficinas educativas para a compreensão do ciclo, saúde e higiene menstrual voltados para a qualificação dos seus profissionais, crianças, adolescentes e demais pessoas que menstruam, especialmente, pessoas em situação de rua, abrigamento, em privação de liberdade ou situação de vulnerabilidade social

Art. 8º - Os materiais e oficinas educativas devem:

I - Promover esclarecimentos sobre o ciclo, a higiene e a saúde menstrual;

II - Favorecer a compreensão do conteúdo para pessoas não alfabetizadas, priorizando materiais com imagens por meio de vídeos ou histórias em quadrinhos, evitando materiais textuais;

III. Abordar a compreensão do ciclo menstrual, os vários métodos e produtos de promoção da higiene, saúde e conforto menstrual e a confecção de absorventes biodegradáveis.

Art. 9º - Os materiais e oficinas educativas voltadas para crianças e adolescentes no âmbito da Assistência Social deverão promover a participação efetiva na elaboração dos materiais e metodologias e conter linguagem acessível.

#### TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Caberão às Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, durante a elaboração dos projetos de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de insumos para a confecção de campanhas, materiais educativos e oficinas, aquisição e distribuição de

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB  
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE JUNHO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 09/2024



### GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

absorventes higiênicos, produtos farmacológicos e não farmacológicos para o alívio do desconforto menstrual para fornecimento gratuito às pessoas de baixa renda no âmbito de sua atuação durante cada exercício financeiro.

Art.11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2024.

  
**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito Constitucional

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB  
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE JUNHO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO – SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Nazarezinho  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0069/2024

Em, 11 de Junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0677, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 72.566,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
12	361	1003	2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
0000284	3390.39	99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.300,00	
					Total da Ação	15.300,00
12	244	0030	2114	APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS		
0000352	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700,00	
					Total da Ação	1.700,00
					Total da Unidade Orçamentária	17.000,00
<b>02.080 SEC M DE INFRAEST. E SERVICOS URBANOS</b>						
26	782	1011	2037	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
0000683	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
0000685	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.142,00	
					Total da Ação	26.142,00
					Total da Unidade Orçamentária	26.142,00
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
08	244	1001	2050	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA FAMILIAR - CRAS		
0000780	3390.30	99	16600000	Material de Consumo	1.531,00	
					Total da Ação	1.531,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.531,00
<b>02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMNFM</b>						
10	301	1002	1047	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E LABORATORIO DE PROTESES TIPO 1		
0000879	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.642,00	
					Total da Ação	6.642,00
					Total da Unidade Orçamentária	6.642,00
<b>02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>						



Prefeitura Municipal de Nazarezinho  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

20	606	0002	2072	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
0001086	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	801,00	
0001089	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.092,00	
					Total da Ação	14.893,00
					Total da Unidade Orçamentária	14.893,00
<b>02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA</b>						
23	695	1011	2076	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA		
0001125	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.358,00	
					Total da Ação	6.358,00
					Total da Unidade Orçamentária	6.358,00
					Total de Suplementações	72.566,00
<b>02.080 SEC M DE INFRAEST. E SERVICOS URBANOS</b>						
17	512	0120	1038	ESGOTAMENTO SANITARIO		
0000669	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	72.566,00	
					Total da Ação	72.566,00
					Total da Unidade Orçamentária	72.566,00
					Total de Anulações	72.566,00
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	72.566,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 72.566,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), como segue:

<b>02.080 SEC M DE INFRAEST. E SERVICOS URBANOS</b>						
17	512	0120	1038	ESGOTAMENTO SANITARIO		
0000669	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	72.566,00	
					Total da Ação	72.566,00
					Total da Unidade Orçamentária	72.566,00
					Total de Anulações	72.566,00
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	72.566,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO BATISTA VALE  
PREFEITO



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito

**AGNES PLATINY VALE**  
Vice-prefeito

**ANDERSON ROBERTO LINS**  
Secretário de Governo



**EDITOR**  
**ANDERSON ROBERTO LINS**